

### PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

#### LEI ORDINÁRIA N° 4438, DE 03 DE MAIO DE 2004

Proj. de Lei nº /17 – Autoria: Vereador XXX

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A CEDER, EM
COMODATO, COM
ENCARGO, UMA ÁREA DE
PROPRIEDADE DO
MUNICÍPIO, À ASSOCIAÇÃO
ASSISENSE DE AMOR
EXIGENTE - AAAE

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º –** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em Comodato, com encargo, à Associação Assisense de Amor Exigente – AAAE, pelo prazo de 20 (vinte) anos, uma área de propriedade do Município de Assis, com um total de 296,60 m² (duzentos e noventa e seis metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), situada na Rua Barão do Rio Branco, nº 250 – S05 – Q30 – Parte do Lote 06, no Município de Assis/Sp, assim descrita:

"Começa no ponto "A", situado a 39,60 m, da esquina da Rua Dr. Luiz Pizza com o alinhamento predial da Rua Barão do Rio Branco, e segue em linha reta pela mesma, numa distância de 9,90 m, até encontrar o ponto "B"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 29,80 m, confrontando com os lotes 09 e 02, até encontrar o ponto "C"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 9,80 m, confrontando com o remanescente do lote 06, até encontrar o ponto "D"; deste ponto deflete à direita e segue em linha reta, numa distância de 29,80 m, confrontando com o remanescente do lote 06, até encontrar o ponto "A", origem desta descrição, abrangendo uma área de 296,60 m² e possuindo benfeitoria com área de 192,00 m²."



# PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profa Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

**§ único –** A área descrita no "caput", encontra-se destacada no Desenho nº 5309, descrita no Memorial Descritivo e, devidamente avaliada, conforme Termo de Avaliação, elaborados pelo Departamento de Planejamento e Projetos da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços, que passam a integrar a presente Lei.

- **Art. 2º –** A presente cessão, em Comodato, com encargo, à Associação Assisense de Amor Exigente AAAE, tem como finalidade a ocupação do referido imóvel por aquela Associação, para o desenvolvimento de suas atividades na prevenção, recuperação e reintegração social, relacionados com a dependência química.
- § 1º O uso do bem imóvel cedido poderá ser compartilhado com a Associação Filantrópica Jesus Te Chama de Cândido Mota, inscrita no CNPJ nº 68.164.656/0001-83. (Acrescido pela Lei Ordinária nº 5811, de 09 de dezembro de 2013).
- § 2º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo Aditivo, objetivando adequar o termo de Cessão em Comodato, na conformidade com o "caput" deste artigo. (Acrescido pela Lei Ordinária nº 5811, de 09 de dezembro de 2013).
- **Art. 3º** A Associação Assisense de Amor Exigente AAAE terá o prazo de 24 (vinte quatro) meses para utilização da área, ora cedida, para as finalidades previstas.
- **Art. 4º** O não cumprimento das obrigações, assumidas, determinará o cancelamento da presente cessão, bem como a reversão do imóvel ao patrimônio municipal, com todas as benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização, independentemente de interpelação e/ou notificação judicial ou extrajudicial.
- **Art. 5º –** O uso do bem imóvel cedido poderá ser compartilhado com a Associação SOS Pets Protetora dos Animais, CNPJ nº 21.139.000-0001-47, para a realização de reuniões entre seus associados , uma vez por semana, para tratar de assuntos de interesse e utilidade pública, tais como castração, tratamento e monitoramente de animais de rua, e demais atinentes aos objetivos da referida Entidade.
- § único Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo Aditivo, objetivando adequar o termo de Cessão em Comodato, na conformidade com o



# PREFEITURA DE ASSIS

#### aço Municipal "Prof<sup>a</sup> Judith de Oliveira Garcez" Secretaria Municipal de Governo e Administração

"caput" deste artigo". (Acrescido pela Lei Ordinária nº 6080, de 04 de novembro de 2015).

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 03 de maio de 2004.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE Prefeito Municipal

**EDGARD PEREIRA LIMA** 

Secretário Municipal de Governo e Negócios

**Jurídicos** 

Publicado na Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos, em 03 de maio de 2004.

**EDGARD PEREIRA LIMA** 

Secretário Municipal de Governo e Negócios

**Jurídicos**